



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 122 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e estabelece outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS NO INCISO
IV DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

CONSIDERANDO que a Comissão Administrativa para avaliação de pedidos de licença-prêmio, nomeada por meio da Portaria nº 6/2025, após expediente opinou favoravelmente para o deferimento de licença-prêmio para os servidores públicos municipais, atendendo os critérios da legislação municipal, conforme o Parecer nº 001/2025;

CONSIDERANDO que a Comissão seguiu os princípios constitucionais que regem a Administração Pública – a legalidade, impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência da administração – art. 37, *caput*, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, pelo período de 90 (noventa) dias.

	Nome do Servidor	Mat.	Função	Secretaria
1	Jozélia Aparecida Ramos Ribeiro	64	Professora 1º a 4º	Educação
2	Maria de Jesus Santos da Silva	104	Professora 1º a 4º	Educação
3	Mª Ernestina de Castro Lima Nogueira	83	Professora 5ª a 8º	Educação
4	Helton Ramos de Matos	239	Aux. de Tributação	ADM
5	Graziela de Araújo Nogueira	831	Agente de Saúde	Saúde
6	Josélia de Castro Porto Souza	837	Aux. de Enfermagem	Saúde
7	Luiz Souza Guimarães	275	Guarda Municipal	Saúde
8	Cláudio Lopes de Matos	821	Aux. de Radiologia	Saúde
9	Rosana Monção Guedes	857	Cozinheira	Saúde
10	Suzana Maria Vieira de Magalhães	437	ACS	Saúde
11	Vera Lucia de Souza Lima	375	Aux. de Serviços Gerais	Saúde
12	José Porto Couto	281	Mecânico	Obras
13	Ivan Nogueira de Araújo	248	Operador de Maquinas	Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito

